



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000388/13	02/10/2013 16:03:14	NUCLEO PASSOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00297450-9 / PAULO CESAR MORALES	2.2 CPF/CNPJ: 075.248.566-01	
2.3 Endereço: FAZENDA AGUA LIMPA, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: GUAPE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.177-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00297450-9 / PAULO CESAR MORALES	3.2 CPF/CNPJ: 075.248.566-01	
3.3 Endereço: FAZENDA AGUA LIMPA, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: GUAPE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.177-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Agua Limpa	4.2 Área Total (ha): 6,6090		
4.3 Município/Distrito: GUAPE/Guape	4.4 INCRA (CCIR): 9500337565048		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6746	Livro: 2	Folha: FICHA	Comarca: GUAPE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 408.293	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.696.886	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 12,78% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
408402	7696736	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado	1,6600
Total					1,6600
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					1,1052
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			1,6600	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,9698	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			1,6600	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,9698	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					0,9698
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					0,9698
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SIRGAS 2000	23K	408.074	7.696.769
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	408.115	7.696.747
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura		IMPLANTACAO DE CULTURA DE CAFE			0,9698
Total					0,9698
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				11,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:muito baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico:**

- Data da formalização: 27/06/2013
- Data da vistoria: 04/07/2013
- Data da solicitação de informações complementares: 07/08/2013
- Data da entrega das informações complementares: 25/09/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 04/10/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 0,9698 hectares para fins de implantação da cultura de café.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Água Limpa, localizado no município de Guapé, possui uma área total escriturada de 08,3000 ha e mapeada de 06,6090 ha, o que corresponde a 0,25 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

A propriedade apresenta áreas antropizadas no que diz respeito à formação de pastagem (0,6052 ha), e o cultivo de café (02,2688 ha) conforme representado em planta topográfica (fl 33).

O solo da propriedade caracteriza-se por ser do tipo Latossolo Vermelho e relevo levemente ondulado a ondulado.

A propriedade está localizada no bioma Cerrado e a fitofisionomia predominante nos remanescentes florestais (03,7350 hectares) da propriedade é Cerrado, sendo a área requerida caracterizada por Cerrado Ralo, fato ratificado em vistoria técnica.

A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis, em 27/08/2013, conforme constante nas folhas 27 e 28 do presente processo (Certidão Imobiliária).

As Áreas de Preservação Permanente da propriedade (1,1052 ha) estão cobertas por vegetação nativa, da fitofisionomia Cerrado e se encontram em bom estado de conservação.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

É requerida autorização para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área total de 0,9698 há, visando a implantação de cultura de café.

Segundo o ZEE/MG a área requerida apresenta Prioridade de Conservação e Vulnerabilidade Natural Muito Baixa.

A área em questão não caracteriza Reserva Legal ou de Preservação Permanente, sendo coordenadas UTM de referência: X=408.074 / Y=7.696.769 e X=408.115 / Y=7.696.747, datum SIRGAS 2000, Fuso 23k.

Em vistoria, constatou-se que a área requerida (0,9698 ha) é composta por vegetação da fitofisionomia Cerrado Ralo, com árvores de pequeno porte e DAP, tortuosas e de casca grosseira, além de predominância de folhas coriáceas.

Desta forma, verifica-se que a área requerida é passível de exploração florestal, nos termos da legislação vigente.

Foram solicitadas informações complementares, afim de melhor elucidar o caso em tela, junto ao ofício n.º 328/2013/NRRA Passos, de 09/08/2013, as quais foram atendidas dentro do prazo estipulado.

O Plano Simplificado de Utilização Pretendida apresentado pelo requerente, apesar de simplório, foi considerado satisfatório.

O rendimento lenhoso com a supressão fora estimado em vistoria em 11 m3 de lenha nativa.

Como medidas mitigadoras o interessado deverá efetuar a remoção da vegetação nativa na estação seca do ano; Não utilizar o fogo como método de limpeza do terreno; Efetuar a aração/gradagem/plantio em nível, minimizando o escoamento superficial de águas pluviais; Isolar as APP's e RL da propriedade, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão do DAIA;

5. Conclusão:

Diante do exposto, a equipe técnica sugere o DEFERIMENTO da solicitação de Intervenção Ambiental - Supressão de Vegetação Nativa com Destoca na área de 00,9698 hectares - visando o uso alternativo do solo para a implantação da cultura do café, por não contrariar a legislação vigente.

6. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do mesmo.

7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:

- Efetuar a remoção da vegetação nativa na estação seca do ano;
- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo para implantação de culturas.
- Efetuar a aração/gradagem/plantio em nível, minimizando o escoamento superficial de águas pluviais;
- Isolar as APP's e RL da propriedade, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão do DAIA;
- São coordenadas de referência da área requerida passível de exploração florestal: X=408.074 / Y=7.696.769 e X=408.115 / Y=7.696.747, datum SIRGAS 2000, Fuso 23k.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:

- Efetuar a remoção da vegetação nativa na estação seca do ano;
- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo para implantação de culturas.
- Efetuar a aração/gradagem/plantio em nível, minimizando o escoamento superficial de águas pluviais;
- Isolar as APP's e RL da propriedade, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão do DAIA;
- São coordenadas de referência da área requerida passível de exploração florestal: X=408.074 / Y=7.696.769 e X=408.115 / Y=7.696.747, datum SIRGAS 2000, Fuso 23k.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1

KAMILA LEMOS COSTA BARROS - MASP: 1312818-6

POLIANA CAROLINA MARQUESINI - MASP: 1335493-1

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 4 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Relatório

Foi requerido pelo Sr. Paulo César Morales, inscrito no CPF sob o nº 075.248.566-01, a supressão de vegetação nativa com destoca em 09698 ha do Bioma Cerrado, para fins de implantação de cultura de café, junto à propriedade denominada "Fazenda Água Limpa", localizada no Município de Guapé/MG, matriculada sob o nº. 6.746, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança.

A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada (fls. 22 a 28).

Não foi comprovado o pagamento dos emolumentos.

É o relatório, passo à análise.

Análise

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa da fisionomia cerrado, onde a legislação não restringe sua supressão para o uso alternativo do solo.

A única condicionante prevista na legislação é a averbação da reserva legal, o que já se encontra realizado.

Conclusão

Face ao acima exposto, verifico que o pedido é juridicamente possível, não encontrando óbice à autorização para supressão de cobertura vegetal com destoca nas áreas pretendidas.

Por se tratar de supressão de vegetação nativa, o processo deverá ser deliberado pela COPA, conforme determina a Resolução Conjunta Nº 1905/2013.

Deverão ser recolhidos os emolumentos e a Taxa Florestal após sua tramitação pela COPA.

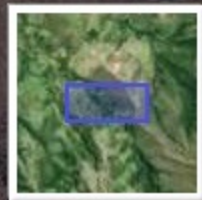
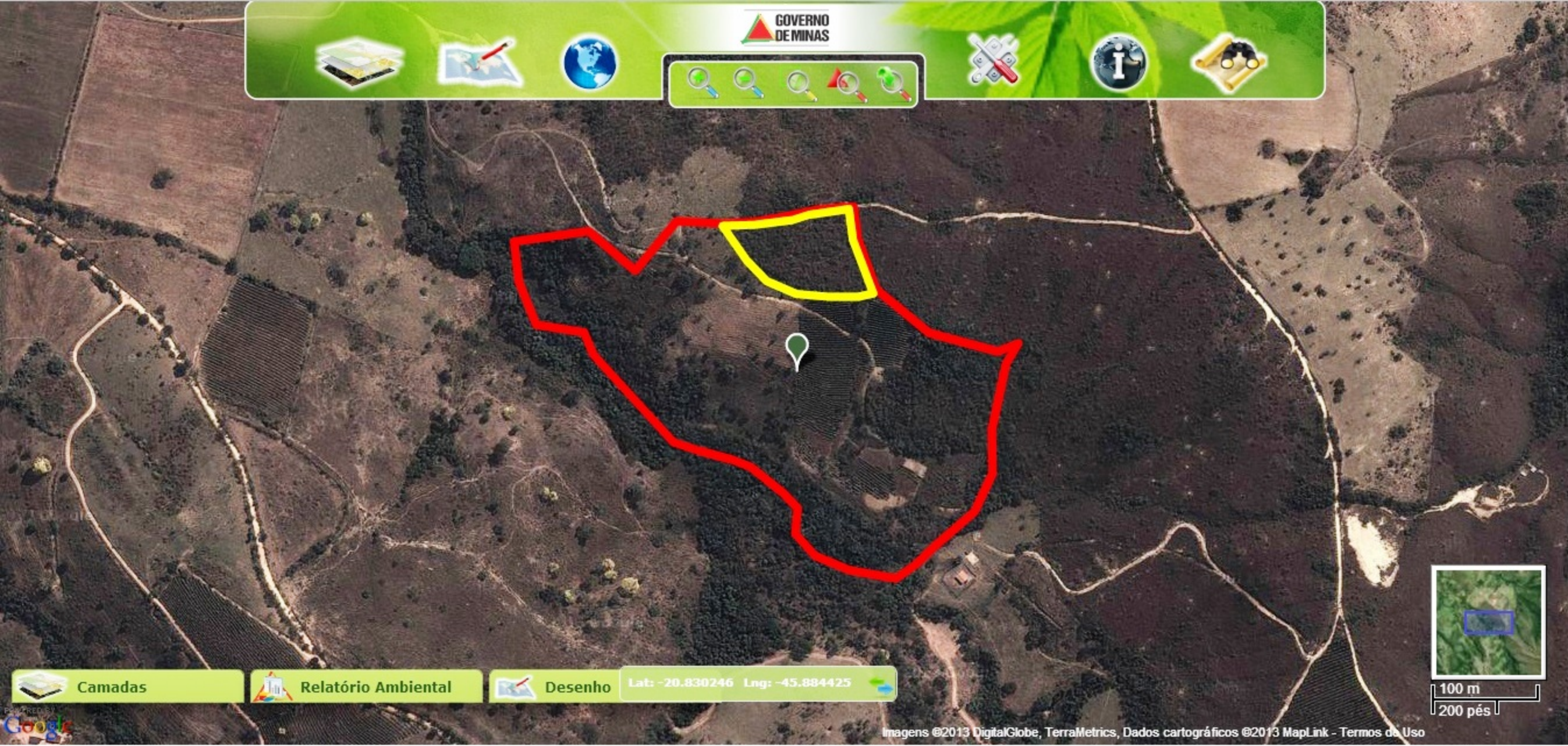
A validade do DAIA será de 2 anos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905/2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RONALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO - 77440

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 11 de novembro de 2013



100 m
200 pés